

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dez, às nove horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **175ª** (Centésima Septuagésima quinta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de **março/2010**, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: o Senhor **MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES**, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os Senhores **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER** e **PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, como convidados, a senhora Eugênia Maria Rocha de Oliveira, Auditora Interna da AUDIN. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise dos itens da pauta: **1. Leitura e aprovação da ata anterior.** Foi dado início à leitura da minuta da Ata da 174ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 26/02/2010 que, depois de promovidos os ajustes necessários, foi aprovada e assinada. **2. Demonstrações Contábeis: fevereiro/2010 (Comunicação Interna Sucon nº 255, de 22/03/2010):** O Conselho acusa o recebimento das Demonstrações Contábeis do mês de Fevereiro/2010, entretanto registra que somente irá analisar a documentação e opinar, quando da manifestação da Auditoria Interna – Audin, mediante a apresentação da Nota Técnica correspondente. **3. Relatório de Desempenho Econômico e Financeiro – Fevereiro /2010:** O relatório do mês de fevereiro/2010 não foi apresentado pela Companhia. **4. Demonstrativo da Execução Orçamentária: (Comunicação Interna Sufin nº 0434, de 09/03/2010) – Demonstrativo de Execução Orçamentária até o mês fevereiro/2010.** Após análise do referido demonstrativo, o Conselho registra que o quadro foi elaborado com base nos valores estimados do orçamento de 2010. A Sufin, através da CI nº 0434 de 09/03/2010, ressalta que no quadro de Limites de Pagamento e Orçamento – 2010, não foram informados os respectivos limites, tendo em vista que até a presente data ainda não foi elaborada e publicada no D.O.U, os Decretos e respectivas Portarias que estipulam tais limites. **5 Atas das Reuniões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.** Não foram apresentadas, Atas da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração. **6. Relação das Licitações e Contratações Realizadas, no âmbito da Matriz, em fevereiro 2010.** Não foram apresentados os relatórios de Licitações e Contratações do mês em questão. **7. Relatórios de Créditos a Receber, em atraso. 7.1. Cessão de Pessoal. Relatório de Empregados Cedidos – Posição em 19/02/2010 (Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 494, de 18/03/2010) –** Quadro demonstrativo dos débitos correspondentes a salários e encargos sociais de empregados cedidos. Em que pese o desenvolvimento de diversas ações por parte da Companhia que desencadearam o retorno de servidores a Conab, a criação de grupo de trabalho para apuração de responsabilidade pelos débitos de cessão, a manifestação da Proge em alguns processos, não se verifica a efetiva redução dos valores devidos conforme se comprova no demonstrativo em questão. O Conselho Fiscal aguarda o retorno das ações com vistas à solução das pendências e do acompanhamento por parte da Comissão instituída pela Portaria/Presi/22/10

informando sobre os resultados obtidos. **7.2. Relatórios Gerenciais de Cobranças e Recebimentos.** (Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 0493, de 18/03/2010). Relatório Gerencial de Cobrança - Posição em 19/02/2010. O Conselho, após análise do referido relatório não considerou nenhum item relevante em relação ao demonstrativo anterior.

8. Auditoria Interna: Comunicação Interna Audin nº 112, de 19/03/2010. 8.1. Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria. Exercícios 2008 a 2010, com posição em 19/03/2010. **2008:** Restam nove (09) relatórios de Auditoria pendentes do exercício em questão sem que se verifique a redução do nº de recomendações em relação ao demonstrativo anterior. **2009:** Quanto ao exercício de 2009 verifica-se a redução de apenas 01 recomendação, restando ainda 21 relatórios pendentes de solução. De acordo com justificativa da Audin, o quadro manteve-se estável em decorrência dos auditores internos estarem envolvidos na execução das auditorias de Balanço nas Suregs e Matriz, e posteriormente darão prosseguimento ao processo normal de acompanhamento. **8.2. Relatório de Auditoria especial de nº 02/2009 – Relatório de Auditoria Especial de Gestão – Exercícios 2004 e 2005 – Unidade Auditada: Instituto Conab de Seguridade Social – Cibrius:** Após análise do referido Relatório atinente aos exercícios de 2004 e 2005, o Conselho registra ter verificado que o mesmo atende a recomendação do Acórdão nº 2.887-TCU-1ª Câmara, que determinou a necessidade de se exercer “supervisão e fiscalização sistemática das atividades do Instituto Conab de Seguridade Social (Cibrius)”. Destaque-se que consta do Relatório as demonstrações contábeis e respectivas análises elaboradas para os exercícios de 2004 e 2005, os quais se encontram em acordo com os procedimentos e regulamentos contábeis vigentes. Observa-se ainda que o Relatório se destina ainda a cumprir as exigências estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, para as entidades fechadas de previdência complementar, destacando relevantes aspectos de preocupação no tocante ao equilíbrio de suas contas e o saneamento de seus déficits de cobertura. Por tratar-se de relatórios destinados ao registro da situação de exercícios pretéritos, temos que estes se prestam apenas a retratar a situação então vigente, não cabendo tecer maiores comentários ou recomendações. **9. Certidões, Certificados e Extratos do “Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin” e do “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf” (Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Tributos Estaduais e Municipais).** As certidões, extratos e certificados foram apresentados e encontram-se dentro do prazo de validade, com exceção da Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros está com validade até 12/12/2010. O Confis recomenda que a Companhia adote providências imediatas para a regularização da situação Fiscal. **10. Diligências do Conselho Fiscal.** Análise dos relatórios de auditoria independente: Relatórios de Recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial referente ao trimestre findo em 31/03/2009 datado de 12 de junho de 2009, ao trimestre findo em 30 de junho de 2009, datado de 11 de setembro de 2009 e ao trimestre findo em 30 de setembro de 2009, datado de 21 de outubro de 2009, elaborados pela BDO Trevisan Auditores Independentes. Os referidos relatórios trimestrais demonstram que foram encontradas algumas deficiências de controles e que motivaram recomendações de melhorias.

Segundo a Auditoria independente, as deficiências podem envolver a ausência de atividades de controle ou a ineficácia das atividades atualmente adotadas. Também foi solicitado que a Companhia informasse através de comentários, a respeito das recomendações, concordando, adotando providências, e em caso de discordância, expondo os motivos. Após análise dos relatórios pelos representantes do Conselho fiscal constata-se que as diversas recomendações apontadas pela Auditoria Independente foram acompanhadas pela Companhia no decorrer dos trimestres, acatando as sugestões em grande parte dos casos. Também apresentam justificativas quando da não concordância em determinados pontos, e nos casos pendentes informa que existem situações em que são necessárias ações e informações de diversas áreas, que dependem de análise posterior para que se adotem as medidas necessárias ao atendimento das recomendações. Nos relatórios do segundo e terceiro trimestre de 2009 constata-se pequeno número de novas recomendações, e se repetem às recomendações verificadas no relatório do primeiro trimestre, exceto as que foram acatadas e consideradas resolvidas. Em razão de o Confis ter solicitado e registrado em diversas atas no decorrer do ano de 2009, para que a Companhia disponibilizasse os relatórios de Auditoria Independente referente aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2009, sem que tivesse sido atendido, e que somente foram disponibilizados no mês de fevereiro/2010, foi solicitado cópia do edital de licitação de contratação da Auditoria Independente, cópia do Contrato celebrado, e dos comprovantes de pagamentos pelos serviços executados, para análise, onde tecemos os seguintes comentários: Registre-se o fato de o Confis ter verificado que os ofícios de encaminhamento dos relatórios, ao que parece, relatam que estes (os relatórios) foram elaborados no período em que foram entregues. No entanto, os citados relatórios fazem menção em seu corpo a documentos cuja data de elaboração é posterior ao de sua elaboração. Ou seja, o relatório trata de documentação futura, o que não nos parece razoável. A exemplo, dentre outros existentes nos relatórios, citamos, no relatório do primeiro trimestre, entregue em 12 de junho, uma menção em sua página 12 num dos comentários do item A.13, onde se verifica que consta citação ao documento CI/SUCON nº 978, de 11/09/2009, data esta posterior a elaboração do mencionado relatório. Da mesma forma no segundo relatório entregue em 11 de setembro, em sua página 09, nos comentários ao item B.4, este faz menção ao documento CI/SUCON nº 1.079, de 20/10/2009. Também identificamos esta ocorrência no relatório do terceiro trimestre, em sua página 5, no último parágrafo, onde consta citação do documento CI/SUCON nº 1.091, de 23/10/2009, data esta posterior a entrega do relatório, que foi em 21 de outubro, ou seja, dois dias de antecedência. O Confis solicita manifestação formal e esclarecimentos e/ou justificativas por parte da Companhia em razão das divergências verificadas nas datas acima indicadas, bem como entre o registrado no Projeto Básico que integra o edital de Tomada de preços e o contrato celebrado entre a Conab e a BDO Auditores Independentes, conforme abaixo: - **Tomada de preços nº 05/2008 – Processo nº 1172/2008 - item 1 - DO OBJETO: 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria contábil para os 04 (quatro) trimestres do exercício de 2008. - Contrato Administrativo Conab nº 008/2009 – Cláusula Primeira – Do Objeto Prestação, pela CONTRATADA, de auditoria e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2008 e; para o exercício de 2009, auditoria trimestral e conversão ao padrão internacional das Demonstrações Contábeis. - Contrato**

Administrativo Conab nº 008/2009 – Cláusula Décima Terceira – DO PAGAMENTO, prescreve que o pagamento se dará em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª e 2ª pagas após a entrega e aprovação do parecer referente às demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2008, a 3ª após a entrega do relatório de auditoria contábil do 1º e 2º trimestre de 2009 e a 4ª e última parcela após a entrega do relatório de auditoria contábil do 3º trimestre de 2009 e conversão das demonstrações contábeis ao padrão internacional. No entanto, esta está em desacordo ao contido do edital que assim define: **16. DO PAGAMENTO** O pagamento do serviço será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª, a 2ª e a 3ª pagas após a entrega e aprovação dos relatórios pertinentes aos três primeiros trimestres analisados. A última parcela, referente ao 4º trimestre, será paga quando da apresentação do parecer referente às demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2008. O Confis registra que as Notas Fiscais da BDO Auditores Independentes nºs 036773, 036774, 036775 e 036776 foram todas emitidas em 06/10/2009, sendo que as três primeiras consta o ateste da execução dos serviços em 08/10/2009 e a última com ateste em 04/11/2009.

11. Assuntos Gerais: 11.1 – Despacho Presi de 15/03/2010 – Processo nº 10.299/2005 – Em resposta à recomendação do Conselho Fiscal da Conab, em sua 149ª reunião ordinária, estão sendo encaminhados ao Conselho os autos que, nos termos do Parecer Coger nº 10/2010, às fls. 164 a 181, registram a impossibilidade de ingresso de Ação Judicial em desfavor da Freezagro, bem como de Instauração de Tomada de Contas Especial, o que ratifica a decisão da Diretoria Colegiada em sua 838ª reunião ordinária, quando aprovou o voto Diafi nº 011/2008 (fl. 112). Após seu retorno, o Processo deverá ser encaminhado ao arquivo, conforme decisão da Diretoria Colegiada. Após análise das peças que compõem o referido processo, o Conselho registra ter constatado que foram adotadas todas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos e para a busca da reparação dos danos causados ao Erário. Embora todo o esforço despendido, as ações se mostraram infrutíferas em decorrência da impossibilidade de se promover a ação reparatória do dano em desfavor da empresa Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., nem tampouco se identificou o cometimento de eventuais atos infracionais, até mesmo porque não se verificou nenhum ato deliberadamente ilegal. Entretanto, temos que o prejuízo experimentado pela CONAB decorreu de uma série de fragilidades nos procedimentos internos, tanto no que pertine a imediata adoção de providências quando da inadimplência da empresa proprietária dos produtos armazenados, quanto nas ações internas de retenção dos documentos fiscais relativos ao depósito da mercadoria, já que esses seriam indispensáveis numa eventual demanda judicial. Assim, esse Confis recomenda que a Companhia adote providências no sentido de melhor orientar e capacitar seus quadros quanto à adoção de procedimentos operacionais mais ágeis e eficazes, quando da ocorrência de situações similares ao ocorrido, atentando, sobretudo, ao que dispõe o Decreto nº 1.102, de 1903, que autoriza a venda da mercadoria abandonada nos armazéns gerais, bem como promovendo a retenção de documentos fiscais, para que não restem frustradas eventuais necessidades de demandas judiciais.

11.2 – Despacho Gabin de 03/03/2010 – Processos 70100.001004/2008-37, 70100.0022080/2009-31 e 70100.002360/2009-40 – Supervisão Ministerial. Persecução de prejuízos à empresa pública. Ofício 083/2010/SE/Mapa. Conforme deliberado na 202ª reunião ordinária do Conselho de Administração, os processos citados estão sendo encaminhados ao Conselho Fiscal da

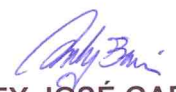
Companhia, para sua avaliação final. Após análise dos processos/documentos, ficou evidenciada a falta de informações que possibilitem uma análise precisa. O conselho com vistas a uma análise conclusiva, solicita o envio destes documentos (completos), bem como um detalhamento sobre os assuntos por parte da Audin. **11.3 CI nº 004 – Comissão Portaria Presi nº 039/2010 – Relatório nº 02/2010**, com as informações relativas às recomendações exaradas nas Atas das reuniões nº 172ª e 173ª. Acusamos o recebimento do relatório nº 02 da Comissão de Acompanhamento das recomendações dos Conselhos de Administração e Fiscal da Conab. O quadro traz informações sobre as recomendações do Confis apontadas nas Atas de nºs 172 e 173 bem como as providências adotadas pela companhia. Podemos observar que foram expedidas diversas Comunicações Internas Audin direcionadas às unidades envolvidas solicitando esclarecimentos, para posterior retorno ao Confis. Também se verifica a expedição da Circular Presi nº 99 de 18/03/2010, por meio da qual o Presidente da Conab solicita às áreas da Companhia celeridade na solução de pendências dos relatórios da Audin. Os questionamentos apontados na Ata nº 172, itens 9 a 11 (Empregados cedidos) foram esclarecidos no Relatório nº 1 da Comissão, aguardando resposta à CI nº 01/10 do GT. Sobre os itens 7 e 8 da Ata nº 173, a comissão informa que prestará os esclarecimentos no próximo Quadro das determinações/recomendações do TCU – 1º trimestre de 2010. Foi disponibilizado também ao Confis, calendário referente ao encerramento do exercício de 2009, ajustado em razão do prazo de publicação do Balanço da Conab. **11.4.** Encaminhe-se cópia da presente Ata à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração para conhecimento e providências que julgar conveniente. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião – **176ª** ficou marcada para o dia **30 de abril de 2010**.



MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES
Presidente



PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
Conselheiro Titular



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER
Conselheiro Titular



JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário